**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 012/2015.**

**DATA**: 18/05/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 054/2015.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM A EMPRESA ÁGUAS DE SORRISO LTDA, REVOGA A LEI 2.368/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 054/2015**, cuja ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM A EMPRESA ÁGUAS DE SORRISO LTDA, REVOGA A LEI 2.368/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VOTO DO RELATOR**: A presente propositura encaminhada pelo Poder Executivo Municipal nós trás para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, revoga a Lei nº 2.368/2014, e dá outras providências.

A Lei 2.368/2014 autorizou a cedência de uma área de 80,00m², na quadra da escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt para a perfuração de um poço, cujo prazo par perfuração do mesmo era de 60 (sessenta) dias.

Considerando que decorreu o prazo sem que a empresa realizasse a obra e ainda o período letivo é que encaminhamos o presente projeto que diminuiu o tamanho da área a ser cedida, concedeu novo prazo e estabeleceu o período de férias escolares para a realização da obra.

O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para a empresa realizar a perfuração de poço tubular profundo, imprescindível à prestação do serviço público de abastecimento de água para a população.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 054/2015, em 18 de maio 2015, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relator Membro